ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº 070/2006

PROMOVENTE: Chefe do Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Munícipio de Macaé a celebrar Convênio com a Fundação Educacional Luiz Reid, mantenedora da Faculdade de Filosofia,Ciências e Letras de Macaé - FAFIMA, para a execução de Cursos de Capacitação da Escola Municipal de Idiomas.

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM____/____/____ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM____/____/____ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM____/____/____ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM____/____/____ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
17/10/2006

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE _____

APROVADO 1.ª DISCUSSÃO 20/12/2006 Única

APROVADO 2.ª DISCUSSÃO ____/____/____ _____

REJEITADO____/____/____ RETIRADO____/____/____

SECRETARIA

LEI N.º_____ REMETIDA EM____/____/____ OF 827/2006

SANÇÃO EM____/____/____ LEI N.º 2107

VETO_____

PROMULGAÇÃO_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

E-070/06

LEI Nº 2.872 /2007

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com a Fundação Educacional Luiz Reid, mantenedora da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Macaé – FAFIMA, para a execução de Cursos de Capacitação da Escola Municipal de Idiomas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Educacional Luiz Reid, mantenedora da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Macaé – FAFIMA, objetivando a execução, pela FAFIMA, dos Cursos de Capacitação da Escola Municipal de Idiomas.

Art. 2° - As instituições em suas atividades obedecerão ao Instrumento de Convênio, que fica fazendo parte integrante desta Lei .

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão, no presente exercício, à conta de créditos especiais, desde já autorizados, e, nos exercícios futuros, à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

O Debate 12/01/07

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

PROJETO DE LEI Nº E-070/2006

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com a Fundação Educacional Luiz Reid, mantenedora da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Macaé – FAFIMA, para a execução de Cursos de Capacitação da Escola Municipal de Idiomas.

A Câmara Municipal de Macaé delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Educacional Luiz Reid, mantenedora da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Macaé – FAFIMA, objetivando a execução, pela FAFIMA, dos Cursos de Capacitação da Escola Municipal de Idiomas.

Art. 2º - As instituições em suas atividades obedecerão ao Instrumento de Convênio, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão, no presente exercício, à conta de créditos especiais, desde já autorizados, e, nos exercícios futuros, à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

MARIA HELENA DE SIQUEIRA SALLES
1ª SECRETÁRIA

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Ofício nº 701/2006.

Macaé, 30 de 0utubro de 2006.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., com a finalidade de solicitar sejam esclarecidos os valores a serem pagos pelo Município, bem como o plano de trabalho a ser executado, através de Convênio com a Fundação Educacional Luiz Reid, Projeto de Lei nº E-070/2006, enviado a esta Casa, segue cópia da Ata da Reunião.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Riverton Mussi Ramos
DD. Prefeito Municipal de Macaé.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO G/P Nº 732 /2006

Em, 08 de dezembro de 2006.

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício 701/2006 dessa Casa Legislativa, o qual nos solicita esclarecimentos a respeito do projeto de Lei de nossa autoria que trata de Convênio a ser firmado entre o Município e a Fundação Educacional Luiz Reid.

Segue em anexo, cópia do Plano de Trabalho; outrossim, informamos que o valor da verba mensal prevista pela Lei 2724/2005 – PT nº 12.364.0044.2.422.000 é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme cláusula quinta do Instrumento de Convênio celebrado.

Na oportunidade, renovo aos Excelentíssimos representantes do povo macaense votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Dr. Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM nº085 /2006.

Macaé,09 de outubro de 2006.

Exmo. Sr. Presidente,

Pelo presente, na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminho a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com a Fundação Educacional Luiz Reid, mantenedora da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Macaé – FAFIMA, para a execução dos Cursos de Capacitação da Escola Municipal de Idiomas.

A Escola Municipal de Idiomas, ao oportunizar a construção de conhecimentos em línguas estrangeiras, tem por finalidade capacitar os munícipes, ampliando -lhes os recursos pessoais de comunicação, tendo por finalidade facilitar sua inserção em um mercado no qual, por força da internacionalização das relações comerciais, cada vez mais se evidencia a necessidade de comunicação em mais de um idioma nas relações de trabalho.

Na certeza de que os Senhores Vereadores aprovarão maciçamente o presente Projeto de Lei, que visa manter a oferta de capacitação e aprimoramento da formação profissional em nosso Município, subscrevo-me

Atenciosamente,

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito Municipal

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
11/10/2006

AO EXMO. SR.
VEREADOR DR. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, RJ.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 040 /06

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com a Fundação Educacional Luiz Reid, mantenedora da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Macaé – FAFIMA, para a execução de Cursos de Capacitação da Escola Municipal de Idiomas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Educacional Luiz Reid, mantenedora da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Macaé – FAFIMA, objetivando a execução, pela FAFIMA, dos Cursos de Capacitação da Escola Municipal de Idiomas.

Art. 2º - As instituições em suas atividades obedecerão ao Instrumento de Convênio, que fica fazendo parte integrante desta Lei .

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão, no presente exercício, à conta de créditos especiais, desde já autorizados, e, nos exercícios futuros, à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 05 de outubro de 2006.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
.....PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
17/10/2006

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

Convênio nº. /2006.

MINUTA

CONVÊNIO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MACAÉ e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUIZ REID, mantenedora da **FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE MACAÉ – FAFIMA.**

PARTÍCIPES:

MUNICÍPIO DE MACAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, unidade central de sua estrutura administrativa, sito na Avenida Presidente Sodré nº 534, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CGC sob o nº 29.115.474/0001-60, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, regularmente eleito, Sr. **RIVERTON MUSSI RAMOS,** doravante denominado **MUNICÍPIO,** com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua titular, Profª. **MILMAR MADUREIRA PINHEIRO,** brasileira, casada, professora, servidora municipal, residente e domiciliada em Macaé/RJ, doravante denominada **SEMED**.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUIZ REID, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº.29 253 549/0001-70 , com sede na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro nº 200, Centro, Macaé/RJ, neste ato por seu representante legal, **ANTÔNIO CARLOS PINTO DE CARVALHO,** brasileiro, casado, advogado, CPF 053.890.897-15, CI nº 308.226 / IPF-RJ, residente e domiciliado à Rua Dr. Zamenhoff nº 46 – Imbetiba, Macaé/RJ, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO**, mantenedora da **FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE MACAÉ – FAFIMA,** Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Decreto Federal nº 81.904 – D.O.U. de 11/07/78, com sede na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro nº 200, Centro, Macaé/RJ, representada neste ato por sua Diretora, Doutora **MARIA LUISA FURLIN BAMPI,** brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Macaé/RJ, doravante denominada simplesmente **FAFIMA,** resolvem firmar **CONVÊNIO**, autorizado pela Lei nº _____, mediante as disposições das cláusulas abaixo, subordinando-se no que couber à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
17/10/2006

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o planejamento e a execução das atividades educacionais dos Cursos de Capacitação referentes à **Escola Municipal de Idiomas**, a serem ministrados pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Macaé – **FAFIMA.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento necessariamente estará vinculado ao Organograma Financeiro e Programa de Trabalho, específico para o atendimento a este objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os cursos a serem oferecidos destinam-se à comunidade em geral e serão implementados gradativamente em conformidade aos respectivos Planos de Trabalho que passam a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DAS COMPETÊNCIAS DA FAFIMA**

Caberá à FAFIMA:

I. fornecer o local adequado à realização dos cursos, provido de instalações e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades docentes, asseguranado-lhes a manutenção quando as atividades forem realizadas em suas dependências;
II. executar as atividades inerentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, em conformidade ao Plano de Trabalho e à legislação educacional pertinente;
III. fornecer docentes e equipe apta para a execução do objeto deste instrumento, responsabilizando-se pela competência técnica dos profissionais envolvidos na execução do objeto;
IV. disponibilizar equipe para atendimento em locais a serem estabelecidos pela SEMED em conformidade aos termos aditivos que vierem a ser acordados;
V. manter sob sua guarda os registros escolares dos alunos;
VI. emitir a certificação dos concluintes das diferentes fases ou níveis, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação de Macaé;
VII. acompanhar as atividades técnicas-pedagógicas inerentes ao objeto deste Convênio, visando à execução do Plano de Trabalho;
VIII. encaminhar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO** os relatórios necessários ao acompanhamento do Plano de Trabalho e de acordo com normas que possam ser editadas posteriormente;
IX. facilitar o acesso dos representantes do **MUNICÍPIO** aos locais de execução do Plano e à documentação correspondente;
X. planejar em conjunto com a SEMED as atividades de execução previstas no Plano de Trabalho.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
17/10/2006

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS COMPETÊNCIAS DA FUNDAÇÃO**

Caberá à FUNDAÇÃO:

I. permitir ao MUNICÍPIO a utilização das dependências da **FAFIMA** para o atendimento a turmas da **Escola Municipal de Informática**, conforme previsto em Plano de Trabalho;
II. efetuar a contratação dos profissionais necessários à execução dos Cursos, responsabilizando-se pela competência técnica dos mesmos;
III. efetuar os pagamentos ao pessoal contratado pela FUNDAÇÃO para atendimento ao objeto deste instrumento;
IV. promover as compras de materiais necessários à execução dos cursos, conforme previsto no Plano de Trabalho;
V. gerir os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, através de conta bancária especialmente aberta para esse fim e movimentada por intermédio de pessoas indicadas pela **FUNDAÇÃO**, neste instrumento identificada conforme a seguir discriminado: **Banco do Brasil, agência _____, conta corrente nº. _____.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A **FUNDAÇÃO**, mensalmente, prestará contas mediante processo formado para este fim, com códigos específicos do **MUNICÍPIO,** obedecendo rigorosamente ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assumindo, inclusive, as responsabilidades previstas nesse Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Ficará suspensa a liberação da verba se houver duas parcelas pendentes, sem a correspondente prestação de contas, por analogia à Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União – IN/97.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MACAÉ.**

Caberá ao MUNICÍPIO:

I. repassar à FUNDAÇÃO os recursos financeiros necessários para manutenção das despesas, conforme Plano de Trabalho;
II. efetuar através da SEMED o encaminhamento das pessoas para atendimento, até o limite estabelecido no Plano de Trabalho;
III. avaliar, no curso da execução deste **CONVÊNIO,** o desempenho dos partícipes na realização de seu objeto;
IV. delegar à Secretaria Municipal de Educação – SEMED competência para organizar, orientar e supervisionar a Escola Municipal de Idiomas.

CLÁUSULA QUINTA: **DAS COMPETÊNCIAS DA SEMED**

Nos termos da Cláusula Quarta, letra d, deste CONVÊNIO, fica estabelecida e acordada a competência da SEMED.

Caberá à SEMED:

I. planejar, em conjunto com a FAFIMA, as atividades de execução previstas no Plano de Trabalho;
II. efetuar o encaminhamento das pessoas para atendimento, até o limite estabelecido no Plano de Trabalho;
III. proceder à organização administrativa e pedagógica da Escola Municipal de Idiomas;
IV. orientar e supervisionar as atividades da Escola Municipal de Idiomas;
V. emitir a certificação dos concluintes das diferentes fases ou níveis, juntamente com a FAFIMA.

CLÁUSULA SEXTA: **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao presente instrumento serão aplicados, exclusivamente, para o cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Organograma Financeiro e Plano de Trabalho, em anexo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, "os saldos de convênio enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo".

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
17/10/2006

CLÁUSULA SÉTIMA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da verba constante da dotação orçamentária prevista através da Lei Municipal nº _____ e PT nº _____, a ser repassada pelo **MUNICÍPIO** à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUIZ REID**, na forma prevista no Cronograma de Desembolso estabelecido no respectivo Programam de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÙNICA: As despesas que excederem a esse exercício financeiro estarão consignadas nos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA OITAVA: **DO ACOMPANHAMENTO.**

O **MUNICÍPIO** acompanhará a execução deste **CONVÊNIO,** que será objeto de prestação de contas pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUIZ REID,** de acordo com a *SUBCLÁUSULA PRIMEIRA* da *CLÁUSULA TERCEIRA.*

CLÁUSULA NONA: **DOS DOCUMENTOS.**

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos oriundos deste instrumento serão encaminhados à Secretaria Municipal de Controle Interno, devendo os originais serem arquivados em ordem cronológica pela **FUNDAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

Em face do que estabelece este instrumento, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal contratado pela **FUNDAÇÃO,** compreendendo-se os profissionais necessários à consecução do objeto previsto na *CLÁUSULA PRIMEIRA.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DO PRAZO.**

A vigência deste instrumento inicia-se na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado por conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO

Este **Convênio** poderá ser resilido, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que notifique o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas a conclusão das turmas em andamento e as obrigações assumidas com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: **DA RESCISÃO.**

Em caso de não cumprimento dos termos deste CONVÊNIO, fica assegurado a qualquer um dos partícipes o direito de rescindi-lo mediante notificação, formal e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para a **FUNDAÇÃO** e a qualquer tempo para o **MUNICÍPIO,** ressalvada a conclusão das turmas que estiverem em andamento e as obrigações assumidas com terceiros.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os casos omissos relativos à execução deste, serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes e, sempre, de acordo com os parâmetros legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
17/10/2008

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **DOS TERMOS ADITIVOS.**

Em complementação a este instrumento, poderão ser firmados Termos Aditivos, de acordo com os pressupostos legais e as necessidades de atendimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: **DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Macaé como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONVÊNIO.**

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, maiores, idôneas e capazes.

Macaé, de de 2006.

Riverton Mussi Ramos
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ

Antônio Carlos Pinto de Carvalho
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUIZ REID

Milmar Madureira Pinheiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Luisa Furlin Bampi
DIRETORA DA FAFIMA

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
.....PRESIDENTE.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
19/10/2006

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

P A R E C E R

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões_____

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
17/10/2006

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macaé

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Examinando o anteprojeto Nº ..... , a Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões. "A favor conforme
Conf. resposta ofício GP nº 732/2006 remetente executivo"
"a favor"

APROVADO
..... DISCUSSÃO
EM 20/12/2006
..... PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
/ /

ATA DA REUNIÃO

AS COMISSÕES PERMANENTES EM REUNIÃO NA DATA DE HOJE, DECIDIRAM POR SOLICITAR, ATRAVÉS DE OFÍCIO AO EXECUTIVO, SEJAM ESCLARECIDOS OS VALORES A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO, BEM COMO O PLANO DE TRABALHO A SER EXECUTADO.

LAGOA, 27/10/06.

OBS: Aguardando resposta do ofício 701/2006 da CÂMARA MUNICIPAL.

28-11-06